



## **CONTRATO Nº 939/2018**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE SE CELEBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO, E A EMPRESA TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS - ME.**

**Inexigibilidade: Nº 10/2018**

**Processo Administrativo: Nº 11330/2018**

Contrato de prestação de serviços técnicos que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, O **Município de Campos Belos**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.126.143/0001-07, com sede Administrativa à Pça João Batista Cordeiro, s/n, Centro, Campos Belos - GO, neste ato representado por seu Gestor Sr. Wesley de Jesus Pereira Costa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002 416 961-78, residente e domiciliado neste município, e do outro lado, como CONTRATADO, a Empresa **TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ **13.161.602/0001-72**, neste ato representada pelo seu Sócio, **Tiago Custódio dos Santos**, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil, Seção Goiás, sob o n.º 27.656, e no CPF/MF n.º **965 273 901-49**, residente e domiciliado em Mara Rosa - Goiás, conforme consta do **ATO DECLARATÓRIO** de Inexigibilidade de Licitação, e mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** As partes acima identificadas, via do presente contrato, obrigam-se mutuamente a executar e receber aos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, sendo:

I - Emitir pareceres, redigir decretos, regulamentos, contratos, exposição de motivos, mensagens, razões de veto, mensagem anual do Prefeito à Câmara Municipal ou outros documentos de relevância para o Governo Municipal;

II - Prestar serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica contenciosa ao município, compreendendo o acompanhamento de todos os processos contenciosos judiciais, contestar ações, interpor recursos e demais atos judiciais, propor e defender Ações de interesses do município de Campos Belos até desfecho final em todas as instancias de Recurso e demais atos atinentes ao assessoramento;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de **R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, a serem pagas até o 15<sup>o</sup> (décimo quinto) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Contratado se compromete a executar os serviços ora contratados, dentro das normas legais e responderá pela idoneidade técnica e regularidade dos serviços prestados. Fica estipulada uma multa de 02% (dois por cento) sob o valor do presente contrato para qualquer das partes que descumprir o presente pacto. O presente contrato não poderá ter seus pagamentos suspensos, alterados ou cancelados, sem prévia e expressa autorização do Contratado.

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE fornecerá todo o material necessário para a execução dos serviços, bem como equipamentos e espaço físico, ficando ainda, a cargo do Contratante as despesas com deslocamento quando da execução dos serviços fora da sede do contratante.

**Parágrafo Segundo** – Ficará na responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE de profissionais, para execução dos serviços a CONTRATANTE, quando necessário em loco e na Capital, neste caso a Contratante arcará com diárias pelo período necessário.



**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato pode ser rescindido pelas partes, bastando que mutuamente concordem, e haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente formalizada.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de vigência deste contrato é de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes, conforme Art. 57, Inciso II, da lei 8.666 e reajustado pelo índice acumulado do período de 12 (doze) meses do INPC, e qualquer pendência resultante do mesmo, será resolvida no Foro de Campos Belos - Go.

**CLÁUSULA SEXTA:** O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2019, na dotação orçamentária própria. 04.122.0052.2.005.3.3.90.39- Manutenção das Atividades Administrativas

E por estarem ajustados, fizeram lavrar o presente contrato em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas idôneas.

Campos Belos - Goiás, 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Belos  
Wesley de Jesus Pereira Costa  
Gestor

TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS - ME  
CNPJ 13.161.602/0001-72  
Tiago Custódio dos Santos  
CPF 965 273 901-49  
Contratado

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF: